

DESPACHO Nº 205/2022/SGE
Documento nº 02500.019499/2022-37

Brasília, 18 de abril de 2022.

Ao Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos
Assunto: Proposta de ato normativo conjunto com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA/BA).
Referência: Processo nº 02501.002808/2013-39

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 844ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 12 de abril de 2022, aprovou, por unanimidade, a proposta de resolução conjunta com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA/BA), que dispõe sobre as condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Zabumbão, localizado no Estado da Bahia, conforme Voto nº 24/2022/DIREC (Documento nº 02500.019139/2022-35), transcrito a seguir, e relatoria do Diretor Vitor Saback:

*A partir das análises técnicas, das contribuições recebidas no processo de tomada de subsídios e no de participação social, e da manifestação jurídica da Procuradoria Junto à ANA, e considerando que o estabelecimento de regras específicas de gestão de água para locais com problemas recorrentes de escassez hídrica, favorece os usos múltiplos e a segurança hídrica, e incentiva e dá estabilidade ao desenvolvimento econômico da região, este Diretor é **favorável** à aprovação do Marco Regulatório do Sistema Hídrico Zabumbão, localizado na porção central do estado da Bahia, conforme minuta anexa à Nota Técnica Nº 2/2022/COMAR/SRE (doc. nº 02500.013420/2022-64), tendo como recomendações: 1) atualizar o preâmbulo conforme proposta da PFE-ANA, apresentada no item 4 deste voto; 2) atualizar o nome do Diretor-Presidente Interino, na página 3, da minuta de Resolução, no local das assinaturas, para: **Vitor Eduardo de Almeida Saback**. Sugiro, por fim, observar a recomendação apresentada pela Procuradoria Federal Junto à ANA, em seu Parecer Jurídico (PARECER nº 00038/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU - NUP: 00765.000426/2021-54), item 11: "(...) cumpre registrar que os documentos produzidos após consulta pública (Ofício nº 00044249262/2022-INEMA/DG/DIRAM, Nota Técnica nº 2/2022/COMAR/SRE OFÍCIO/INEMA e nova minuta de Resolução Conjunta) encontram-se fora de ordem nos autos, não seguindo a ordem cronológica dos fatos. Diante disso, recomenda-se à área técnica que, nas futuras instruções, atente-se para tal aspecto, evitando dúvidas quanto à escoreta instrução processual".*

A Secretaria-Geral encontra-se à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL
Secretário-Geral

